



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 027/22, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

ALTERA A LEI 2.918/22, QUE ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES, INSTITUI O RESPECTIVO QUADRO DE CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVELTON MATEUS ZARDO, Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. Fica alterado o artigo 3º da Lei Municipal nº 2.918/22, de 04 de fevereiro de 2022, o qual institui o respectivo quadro de cargos de provimento efetivo, alterando-se o padrão salarial do cargo de Auxiliar de Contabilidade:

DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS

“Art. 3º. O quadro de cargos de provimento efetivo é integrado pelas seguintes categorias funcionais, com o respectivo número de cargos e padrões de vencimento:”

Denominação da Categoria Funcional	Nº de Vagas	Padrão
Assistente Administrativo	20	08
Assistente Social (20 horas)	01	10
Assistente Social (40 horas)	01	13
Auxiliar de Contabilidade	01	11A
Auxiliar de Educação Infantil (40 horas)	05	08
Auxiliar de Educação Infantil (20 horas)	05	04
Auxiliar Geral	03	01
Auxiliar de Serviços Gerais	10	04
Auxiliar em Saúde Bucal	02	08
Contador	01	15
Enfermeiro (12 horas)	03	05
Enfermeiro (20 horas)	02	10
Enfermeiro (40 horas)	07	12
Engenheiro Civil	02	12
Farmacêutico	01	01
Fiscal Tributário	02	11
Fiscal Ambiental	01	08
Fiscal Sanitário	01	08
Fisioterapeuta	01	12
Fonoaudiólogo	01	10

JN



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

Mecânico	02	10
Merendeira	03	04
Monitor Escolar I (40 horas)	04	08
Monitor Escolar II (20 horas)	08	05
Motorista	19	08
Nutricionista	01	11A
Odontólogo (20 horas)	02	13
Odontólogo (40 horas)	02	17
Operador de Máquinas	10	10A
Operário	20	06
Psicólogo (20 horas)	01	10
Psicólogo (40 horas)	02	13
Psicopedagogo	02	10
Sanitarista	01	11
Secretário de Escola	02	08
Técnico de Enfermagem	02	08
Técnico em Contabilidade	01	14
Técnico em Manutenção	01	07
Tesoureiro	01	11
Topógrafo	02	09
Veterinário	02	15
Vigilante	01	07

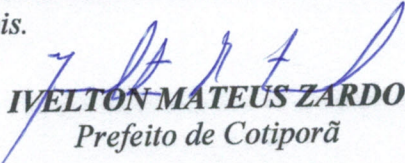
Art. 2º. As especificações do cargo de Auxiliar de Contabilidade permanecem os mesmos, alterando-se apenas o padrão, conforme anexo I, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 3º. Os demais dispositivos da presente Lei e de seus Anexos permanecem inalterados e em pleno vigor.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação específica.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.


IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito de Cotiporã



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

ANEXO I

CARGO: AUXILIAR DE CONTABILIDADE

PADRÃO: 11 A

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO: *auxiliar e contribuir na organização e direção dos trabalhos inerentes à contabilidade municipal, planejando, supervisionando, orientando e executando, de acordo com as exigências legais e administrativas, para apurar os elementos necessários à elaboração orçamentária e ao controle da situação patrimonial e financeira.*

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO: *auxiliar e contribuir com o responsável pela contabilidade no planejamento do sistema de registros e operações, atendendo às necessidades administrativas e as exigências legais, para possibilitar controle contábil e orçamentário; fornecer dados para a elaboração do orçamento, lei de diretrizes orçamentárias e plano plurianual; analisar, controlar custos que envolvem os projetos bem como, as rotinas de gastos internos com objetivo de proporcionar uma melhor visão e transparência da aplicabilidade dos recursos financeiros municipais; supervisionar os trabalhos de contabilização de documentos, analisando-os e orientando seu processamento, para assegurar a observância do plano de contas adotado; controlar e acompanhar o recolhimento dos tributos municipais bem como os repasses de recursos estadual e federal; controlar e participar dos trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo os saldos apresentados, localizando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis; proceder ou orientar a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza para apropriar custos de bens e serviços; acompanhar a execução orçamentária do Município; participar de trabalhos de tomadas de contas dos responsáveis por bens ou valores do município; orientar do ponto de vista contábil, o levantamento dos bens patrimoniais do município e elaborar relatórios; emitir pareceres sobre abertura de créditos adicionais e alterações orçamentárias; examinar processos e emitir pareceres sobre abertura de créditos adicionais e alterações orçamentárias; examinar processos e emitir pareceres; organizar e assinar balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira; prestar assessoramento ao prefeito e outras autoridades municipais em assuntos de suas competência; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; efetuar orientações a Tesouraria quanto às aplicações corretas de recursos, pagamentos, lançamentos das receitas e conferência em geral; fornecer dados ao setor de compras indicando as áreas com disponibilidade orçamentária; orientar o setor de tributação quanto a codificação de receitas, recursos novos da dívida ativa, lançamento das dívidas procedendo a análise e alocando na secretaria pertinente; efetuar apresentação das prestações de contas em audiência pública; executar outras tarefas conforme necessidades, atendendo aos princípios legais e normatizadores das finanças públicas; executar outras tarefas correlatas e, ainda, substituir o responsável pela contabilidade quando do impedimento deste.*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

FORMA DE RECRUTAMENTO:

- a) *concurso público.*

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

- a) *idade: mínima de 18 anos;*
b) *escolaridade: ensino superior completo;*
c) *habilitação: específica para o exercício legal da profissão com a respectiva inscrição do Conselho Regional de Contabilidade.*

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) *horário de trabalho: período de 40 horas semanais;*
b) *outras: serviço externo, contato com o público.*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Projeto de Lei nº 027/2022, de 18 de abril de 2022.

Envio para apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei acima nominado, o qual ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.918/22 QUE ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES, INSTITUI O RESPECTIVO QUADRO DE CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Devido a importância, e principalmente às responsabilidades do profissional de contabilidade, faz-se necessário alteração no padrão de vencimento do cargo de Auxiliar de Contabilidade, a fim de manter e valorizar os profissionais capacitados nesta área.

É notório que o Poder Público constantemente vem perdendo profissionais para a iniciativa privada em virtude da defasagem salarial, sendo de extrema importância a manutenção dos servidores em seus cargos.

Ademais, importante referir que, na esfera da gestão pública, em especial na área da contabilidade, ocorrem frequentes modificações normativas e legislativas efetuados por órgãos da esfera federal e de fiscalização, sendo que, a administração investe em cursos de aperfeiçoamento e capacitação aos profissionais de contabilidade, devendo portanto valorizar tais investimentos, bem como, reconhecer a importância dos mesmo para o bom andamento da gestão pública municipal.

Portanto, referida alteração promove melhorias neste padrão pelas razões acima expostas, a qual vai acompanhada de estudo de impacto financeiro.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos a atenção dos senhores vereadores e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos, rogando pela aprovação do referido Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

Atenciosamente,


IVELTON MATEUS ZARDO

Prefeito de Cotiporã

PLANO DE CARGOS E FUNÇÕES DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE COTIPORÁ

(Memória de Cálculo)

Atendendo a solicitação realizada pelo Poder Executivo do Município de COTIPORÁ, foi elaborado a presente memória de cálculo demonstrando sinteticamente a evolução da despesa no caso de aprovação da proposição de alteração do cargo abaixo relacionado.

Empregos a Serem Alterados e Criados	Padrão	Nº
Auxiliar de Contabilidade	11A	1
TOTAL DO AUMENTO PRETENDIDO		505,04

Outras Despesas Consideradas	
Gratificação de Férias	1/3
Revisão Geral Anual	10 %
Contribuição INSS	22 %

Padrão	Remuneração
Cargos	
Auxiliar de Contabilidade	3.825,87

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022

mai/22

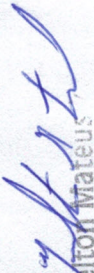
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

Despesas	Valor	
Vencimentos	4.545,36	
Gratificação de Férias	168,33	
Contribuição para o INSS	990,00	
Revisão Geral	-	
TOTAL DA DESPESA EM 2022	5.703,69	
TOTAL DA DESPESA DESPESA EM 2024		9.292,58

Despesas	Valor
Vencimentos	6.565,52
Gratificação de Férias	181,80
Contribuição para o INSS	1.493,29
Revisão Geral Anual	363,60
TOTAL DA DESPESA EM 2023	8.604,21


LUCIO LUMARDI
Técnico em Contabilidade
CRCRS nº 054920

COTIPORÁ, 18 de abril de 2022


Ivailton Mateus
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

EXECUTIVO MUNICIPAL

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO
PARA GASTOS COM PESSOAL**

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 Lei Complementar nº 101-2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

FINALIDADE: Alteração de padrão do cargo de Auxiliar de Contabilidade.

JUSTIFICATIVA: Devido a importância, e principalmente às responsabilidades do profissional de contabilidade, faz-se necessário alteração no padrão de vencimento do cargo de Auxiliar de Contabilidade.

O poder público constantemente vem perdendo ótimos profissionais para a iniciativa privada em virtude da defasagem salarial, sendo de extrema importância a manutenção destes, uma vez que a administração investe em cursos de aperfeiçoamento, capacitações e é preciso valorizar estes investimentos pois estamos frequentemente sendo tomados por novos regramentos na gestão pública através de leis, decretos, resoluções e instruções normativas entre outros por diversos órgãos da esfera federal e de fiscalização.

ESTIMATIVA DE GASTOS

Discriminativo	2022	2023	2024
Salários (inclusive férias e 13º salário)	4.713,69	7.110,92	7.679,82
OBRIGAÇÕES PATRONAIS (INSS e FGTS)	990,00	1.493,29	1.612,76
Outras parcelas remuneratórias	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.703,69	8.604,21	9.292,58

ORIGEM DOS RECURSOS

Discriminativo	2022	2023	2024
Gastos com Recursos Próprios	5.703,69	8.604,21	9.292,58
Gastos com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.703,69	8.604,21	9.292,58



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PLANO PLURIANUAL (X) Adequada () Inadequada LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (X) Adequada () Inadequada		A despesa objeto do presente estudo está prevista nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 (Lei Municipal nº 2.871/21). É compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 (Lei Municipal nº 2.881/21).
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (x) Adequada () Inadequada	Existe dotação orçamentária adequada e suficiente para atender as despesas decorrentes nas seguintes rubricas: Projeto(s)/Atividade(s):	
	04.01 – Secretaria Municipal da Fazenda 04 – Administração 04.122 – Administração Geral 04.122.0410 – Gestão da Administração Tributária e Financeira 04.122.0410.2014 – Gestão das Atividades da Secretaria da Fazenda 3.1.90.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil (1430) 1 Livre ..R\$ 273.911,75 3.1.90.1300 – Obrigações Patronais (1470) 1 LivreR\$ 68.678,77	

Observações e/ou Ressalvas: Na constatação das dotações orçamentárias foi considerado a soma das rubricas de vencimentos e obrigações patronais sobre as quais vai incidir o impacto, bem como os valores já estão considerados em caso de aprovação do Projeto de Lei nº xxx/2022.

PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Receita Corrente Líquida acumulada nos últimos 12 meses	R\$ 27.257.512,80
Gastos totais com pessoal acumulados nos últimos 12 meses	R\$ 8.632.769,17
Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal	31,67
Acréscimo nos gastos com o aumento proposto:	
No exercício financeiro de 2022	R\$ 5.703,69
Nos 2 exercícios subsequentes	R\$ 17.896,79
Gastos totais projetados para o exercício financeiro em curso com o aumento proposto	R\$ 10.700.000,00
Receita Corrente Líquida prevista para o exercício financeiro em curso	R\$ 30.165.700,00
Percentual de gastos com pessoal a ser comprometido no exercício financeiro em curso, com o aumento proposto.	35,47%

COTIPORÃ, 18 de abril de 2022.

LÚCIO LUNARDI
Técnico em Contabilidade
CRCRS nº 054920

Ivelton Mateus Zardo
Prefeito Municipal



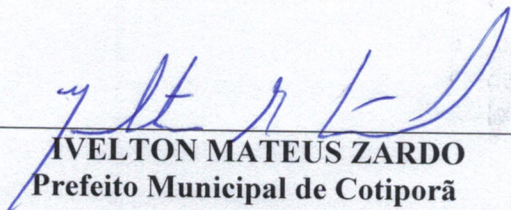
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, IVELTON MATEUS ZARDO, Prefeito Municipal de Cotiporã, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário - Financeiro DECLARO existir recursos para realizar o gasto, cuja despesa, no exercício financeiro de 2022, correrá por conta da dotação orçamentária específica, estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Declaro, também, que a despesa **não ultrapassará** o limite de 51,30% da Receita Corrente Líquida, conforme previsto no art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000.

Município de Cotiporã, 18 de abril de 2022.



IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito Municipal de Cotiporã